



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.530, 06 DE AGOSTO DE 2013


Dispõe sobre a prorrogação excepcional dos mandatos dos atuais Conselheiros Tutelares em razão da alteração da Legislação Federal.

A Câmara Municipal de Liberdade aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam excepcionalmente prorrogados os mandatos dos atuais conselheiros tutelares até 09 de janeiro de 2016, objetivando assegurar a participação do Município no primeiro processo unificado em todo território nacional, o qual ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015, com posse no dia 10 de janeiro de 2016, em razão da promulgação da Lei Federal n° 12.696, de 25 de julho de 2012.

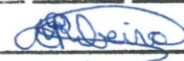
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade – MG, 6 de agosto de 2013.


MASSILON DA SILVA MACIEL
Prefeito Municipal

que o presente foi
ado, por **afixação**, nos
os do art. 74, *caput*, da
Orgânica Municipal.

06/08/13



(10)